



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52

DECRETO N.º 16/2020, de 27 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a implantação de barreiras sanitárias nas principais vias de acesso da cidade de Lagoinha do Piauí(PI), como medida complementar de combate e enfrentamento da calamidade na saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO do Município de Lagoinha do Piauí, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais ns.º 18.901/2020, 18.902/2020 e 18.913/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 101/2000;

CONSIDERANDO, enfim, os Decretos Municipais ns.º 006/2020, 007/2020 e 010/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 566, de 05.05.2020, exarado pela Assembleia Legislativa do Piauí, que reconheceu, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no Município de Lagoinha do Piauí(PI)

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas barreiras sanitárias nas principais vias de acessos à cidade de Lagoinha do Piauí(PI), a partir do dia 01 de junho de 2020, para fins de controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos, sendo que terão acesso livre:

- I – deslocamento de pessoas com deficiência, ou para assistência de pessoas com deficiência, crianças e idosos;
- II – deslocamento para participação de atos judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
- III – transporte de cargas e mercadorias;
- IV – deslocamentos nos casos de urgências/emergências, de ambulâncias – por motivos de saúde, próprios e de terceiros – para assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
- V – deslocamentos de veículos de socorro, salvamento, polícia, de fiscalização, quando em serviço e;
- VI- Serviços essenciais de acordo com os Decretos Estadual e Municipal.

Art. 2º. As barreiras sanitárias serão coordenadas e orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus representantes presentes nas barreiras sanitárias, poderão ainda solicitar o preenchimento de Ficha de Diagnóstico Clínico, fazer aferições de sinais vitais, e realizar a desinfecção dos veículos, como também prestar orientações aos condutores e passageiros.

Art. 3º. Caso sejam encontrados passageiros cujos sintomas sejam compatíveis com os resultantes da contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19), os mesmos serão imediatamente encaminhados para atendimento pelo sistema de saúde da cidade de origem.

Art. 4º. Os veículos que não obedecerem ao pedido de parada nas barreiras sanitárias, seus ocupantes poderão sofrer as penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa, quando aplicável.

Art. 5º. Revogadas as disposições contrárias, o presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade por tempo indeterminado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


ALCIONE BARBOSA VIANA
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ n.º 06.554.125/0001-40 – manoelemidio@hotmail.com

EXTRATO CONTRATO N.º 047/2020

MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, como Digitadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, deste Município, (sem vínculo empregatício) com carga horária de 40 (quarenta horas semanais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, CNPJ sob n.º 06.554.125/0001-40, localizada na Praça São Félix, 11, Centro, nesta Cidade.

CONTRATADA: EUDA BELCHIOR DE SOUSA PAIXÃO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 2.065.660/SSP-PI e CPF n.º 989.739.163-00, residente e domiciliada na rua Juscelino Kubitschek, S/N, Bairro Laranjeira, nesta cidade.

FUNÇÃO: Digitadora

VALOR: o valor total do presente contrato será de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) até o 5º dia útil do mês subsequente, desde que tenha atingido 100% da sua a carga horária.

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de Ato regido pelo inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, artigo 203 e inciso IV, do artigo 204, da Lei Municipal n.º 395/94, para contratação de pessoal para atendimento na área da Saúde, por tempo determinado, sem vínculo empregatício.

FONTE DE RECURSOS: FMS, FPM, ICMS, REPASSE DO GOVERNO FEDERAL, RECURSOS PRÓPRIOS na dotação orçamentária xxxx.xxxx.xxxx, atividade 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020.


ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ n.º 06.554.125/0001-40 – manoelemidio@hotmail.com

EXTRATO CONTRATO N.º 048/2020

MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Visitadora no âmbito do Programa "Criança Feliz" deste Município, (sem vínculo empregatício) com carga horária de 40 (quarenta horas semanais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, CNPJ sob n.º 06.554.125/0001-40, localizada na Praça São Félix, 11, Centro, nesta Cidade.

CONTRATADA: ADEVANIA MARIA DE SOUSA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.763.237/SSP-PI e CPF n.º 965.806.153-20, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek, 713, Bairro Laranjeira, nesta cidade.

FUNÇÃO: Visitadora

VALOR: o valor total do presente contrato será de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) até o 5º dia útil do mês subsequente, desde que tenha atingido 100% da sua a carga horária.

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de Ato regido pelo inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, artigo 203 e inciso IV, do artigo 204, da Lei Municipal n.º 395/94, para contratação de pessoal para atendimento na área da Saúde, por tempo determinado, sem vínculo empregatício.

FONTE DE RECURSOS: FMS, FPM, ICMS, REPASSE DO GOVERNO FEDERAL e RECURSOS PRÓPRIOS na dotação orçamentária xxxx.xxxx.xxxx, atividade 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020.


ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal